



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 64, DE 27 SETEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2018, em R\$-32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

- I - Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
- II - Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

Artigo 3º A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, sendo:

- I – No Orçamento Fiscal: R\$ 23.030.200,00
- II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.969.800,00

Artigo 4º Fica os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Vista Alegre do Alto, 27 de Setembro de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegreedoalto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegreedoalto.sp.gov.br



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2018.

Este projeto que orça a receita e fixa a despesa em R\$-32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais, cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei Municipal n.º 2.166 de 30 de junho de 2017.

A receita tributária para o exercício de 2018 terá seu valor atualizado aplicando-se a meta inflacionária prevista para o período, e de acordo com a atual legislação municipal atingirá a importância de R\$-2.592.900,00.

As transferências correntes, tanto, federais como estaduais, totalizarão a importância de R\$-27.332.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) que sofrerão uma dedução para composição do Fundeb no valor de R\$-4.370.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta mil reais), resultando no valor de R\$-22.962.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais).

As demais receitas correntes a serem arrecadadas corresponderão a importância de R\$-1.446.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

As receitas de capital refere-se exclusivamente aos recursos a serem recebidos do CDHU no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para construção das casas populares, conforme convênio formalizado.

Para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, para 2018, está previsto a importância de R\$-7.376.000,00, ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-1.176.950,00, atingindo o percentual de 29,75 (vinte e nove inteiros e setenta e cinco centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

As despesas com a Saúde em 2018, com recursos próprios, atingirão a importância de R\$-6.912.700,00, ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-3.192.670,00, atingindo o percentual de 27,88 (vinte e sete inteiros e oitenta e oito centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

A receita corrente líquida totalizará o montante de R\$28.170.000,00

Quanto as despesas de pessoal estimada, as do Executivo somará o montante de R\$-14.373.600,00, e as do Legislativo R\$-975.000,00, representando 51,02% e 3,46% respectivamente da Receita Corrente Líquida.

Com relação a compensação de Receita, informo que não haverá renúncias de receita.

No tocante a dívida fundada, o Município não possui dívida a ser paga até a presente data.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Não há até o momento previsões de riscos fiscais, portanto, sem providências a serem estabelecidas.

As despesas obrigatórias de caráter continuado apenas prevemos a revisão geral anual do funcionalismo (Inciso X, Art. 37 de Constituição Federal), com base em índice a ser estabelecido em lei específica, que ocorrerá no mês de janeiro de 2018, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei nº 2.166 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), visando recompor as perdas geradas pela inflação.

A previsão de reserva de contingência na importância de R\$-165.000,00, o que corresponde a 0,58% (cinquenta e oito centésimos) por cento do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos.

Com relação ao processo de arrecadação e cobrança de dívidas, continuaremos ao processo de aprimoramento visando reduzir a dívida a receber e melhorando o processo de arrecadação.

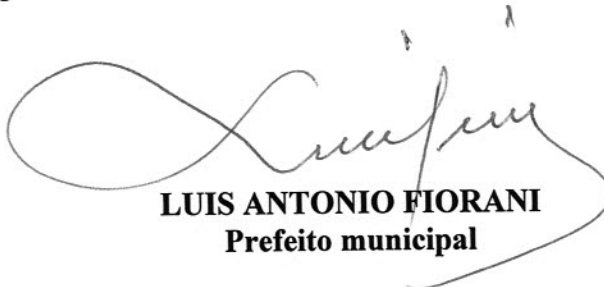
A despesa, como já ocorre neste exercício de 2017, deverá ser analisada detalhadamente, verificando a necessidade e procurando a redução de custos nas contratações, sem que as demandas da população sejam afetadas.

O Poder Executivo, com medidas administrativas e com gestão fiscal responsável, objetiva melhorar a execução orçamentária e financeira do Município, buscando sempre a qualidade dos serviços prestados a população.

Sem mais, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vista Alegre do Alto, 27 de setembro de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito municipal